



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 4565 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe, no âmbito municipal, acerca da Lei Federal , Aldir Blanc, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e a destinação dos recursos provenientes da referida Lei, e dá outras providências”.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de AGUAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, assim como o Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do §4º do art. 2º do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, executará os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), com nova redação dada pela Lei Federal nº 14150/2021, mediante programa que contemple o Inciso III do artigo 2º da Lei 14017/2020.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, com o auxílio do Comitê Gestor do recurso emergencial destinado às ações do setor



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

cultural de que trata o artigo 2º deste Decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a execução dos valores destinados ao Município de AGUAÍ, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e no § 3º do artigo 2º da Lei Federal 14017/2020, com nova redação dada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º. Fica o Comitê Gestor do recurso emergencial destinado às ações do setor cultural, criado e nomeado pela Portaria Municipal nº 136, de 30 de agosto de 2021, para o acompanhamento e fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e suas alterações, com as atribuições expressas na referida Portaria.

Art. 3º. O montante de recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com o Edital de Concurso de Premiação, conforme inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, a ser publicado em 15/10/2021, no Informativo Oficial do Município (Diário Oficial do Município) e site da Prefeitura Municipal de Aguaí.

Parágrafo único. O valor a ser repassado será de R\$ 272.503,65 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos), que teve seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de AGUAÍ, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 4º. A Diretoria de Cultura deverá empenhar esforços para que os recursos destinados alcancem o maior número de artistas locais possíveis, realizando um processo com abrangência de vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.

Art. 5º. O mecanismo previsto no parágrafo único do art. 1º deste Decreto seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, e do Decreto Federal 10.464/ 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10751/2021.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura poderá expedir Instruções Normativas ou Complementares para esclarecer e orientar a execução deste Decreto, bem como da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150/2021.

Art. 7º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021 e do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o Decretos nº 4.258, de 17 de setembro de 2020, nº 4292, de 17 de novembro de 2020, e nº 4297, de 30 de novembro de 2020.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 14 de Outubro de 2021, 132º Ano de Fundação e 75º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Quatorze Dias do Mês de Outubro do Ano Dois Mil e Vinte e Um.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete